



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**Câmara Municipal de Antônio Almeida –PI**  
**Assessoria Jurídica**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2022– CPL/CMAA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2022

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 006/2022

**CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CAMARA MUNICIPAL DE ANTÔNIO ALMEIDA-PI E A EMPRESA ALENCAR ELETROMOVEIS RC DE ALENCAR EIRELLI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 35.845.287/0001-35, sediada em Antônio Almeida-PI, Rua Presidente Médici, nº 139, centro, CEP: 64.855-000, para aquisição de 1 TV Smart Led 50 polegadas, 1 Smartphone , 1 Impressora multifuncional L3250, 3 Estabilizadores de 1,500V bivolt, 2 Notbooks 4GB 256G 15 Polegadas, 1 Scanner Fujitsu SP 1120, 3 Mesas auxiliares e 9 Cadeiras Secretaria.**

Por este instrumento particular, de um lado a Câmara Municipal de Antônio Almeida-PI, CNPJ nº 04.086.423/0001-27, entidade de Direito Público, sediada à Praça Agostinho Varão, 176 – Centro, Fone/Fax (0\*\*89) 3543-1208, CEP: 64.855-000, neste ato, representada por seu presidente FABIO CESAR MARTINS OLIVEIRA, brasileiro, vereador, RG: 1.103968 SSP-PI, CPF: 703.243.873-34, doravante denominada simplesmente de “CONTRATANTE” e, de outro lado à empresa ALENCAR ELETROMOVEIS RC DE ALENCAR EIRELLI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 35.845.287/0001-35, sediada em Antônio Almeida-PI, Rua Presidente Médici, nº 139, centro, CEP: 64.855-000, doravante denominada simplesmente de “CONTRATADA”, tem entre si justo e contratado, nos moldes e demais disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como pelo edital que regulou a dispensa de licitação 03/2022, PROCESSO Nº 03/2022, que para todos os fins e efeitos legais passam a fazer parte integrante do presente contrato, o quanto segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:**- O presente contrato tem por objeto a "**aquisição de 1 TV Smart Led 50 polegadas, 1 Smartphone , 1 Impressora multifuncional L3250, 3 Estabilizadores de 1,500V bivolt, 2 Notbooks 4GB 256G 15 Polegadas, 1 Scanner Fujitsu SP 1120, 3 Mesas auxiliares e 9 Cadeiras Secretaria**", conforme edital e proposta apresentada que, para todos os fins e efeitos legais, passam a fazer parte integrante deste contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA:**- A presente despesa correrá por conta das verbas, constante do orçamento vigente.

**CLÁUSULA TERCEIRA:**- A Contratada receberá da Contratante conforme discriminado no Edital.

**CLÁUSULA QUARTA:**- Valor total do contrato R\$ 38.670,00(trinta e oito mil reais seiscentos e setenta reais).

---

**CNPJ nº. 04.086.423/0001-27**  
**Praça Agostinho Varão, 176, Centro - Antônio Almeida/PI**



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**Câmara Municipal de Antônio Almeida –PI**  
**Assessoria Jurídica**

**CLAUSULA QUINTA:- OS PRODUDOS SERÃO ENTREGUES EM ATÉ 15 DIAS DA ASSINATURA DO CONTRATO, BEM COMO O DA ENTREGA/EXECUÇÃO PODERÁ SER PRORROGADO A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO.**

**VIGÊNCIA DO CONTRATO:- ATÉ 31 DEZEMBRO DO CORRENTE ANO, A CONTAR DA SOLICITAÇÃO OS MOBILIÁRIOS E ELETRONICOS QUE DEVERÃO SER ENTREGUES EM ATÉ 15 (QUINZE) DIAS APÓS A ASSINATURA DO CONTRATO, PODENDO SER PRORROGADO A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO.**

**CLAUSULA SEXTA:-** O prazo e condições para assinatura do contrato, contar do recebimento da notificação expedida pela contratante. O presente prazo poderá ser prorrogado a critério da Administração.

**CLÁUSULA SÉTIMA:-** Os pagamentos serão efetuados, a vista, após o recebimento dos produto, devendo o contratado emitir nota fiscal e informar conta bancaria. Para todos os fins , o recibo de depósito será considerado como prova de quitação.

**CLÁUSULA OITAVA:-** Os materiais serão entregues conforme marca, tipo, qualidade, medidas e dimensões especificadas na proposta e acompanhadas das respectivas Notas Fiscais e Termos de Garantia, com prazo mínimo de 12 (doze) meses.

**CLÁUSULA NONA:-** Ficarão a cargo do contratado as despesas com seguros, entrega, transporte, carga, descarga, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto desta licitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA:-** Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica da Câmara Municipal de Antônio Almeida-PI pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer dos atos previstos no artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e, ainda, sujeitará o licitante às penalidades e sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, pelo não cumprimento de quaisquer das exigências contidas na legislação em vigor.

10.1. Multa de 0,5% (meio por cento), por dia de atraso, até o trigésimo dia, para a entrega dos serviços, incidente sobre a quantidade que deveria ser entregue, contado a partir da solicitação de entrega de material/produto.

10.1.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento, quando decorridos 30 (trinta) dias ou mais de atraso ou descumprimento, parcial ou total, do contrato.

10.1.2. As multas de que tratam os subitens anteriores somente poderão ser relevadas quando os fatos geradores das penalidades decorram de caso fortuito ou força maior, que independa da vontade do licitante e, quando aceitos, justifiquem o atraso.

10.2. Antes da aplicação das sanções de que tratam os subitens anteriores, será expedida uma notificação para que o fornecedor apresente justificativa, no prazo de 03 (três) dias úteis,

---

CNPJ nº. 04.086.423/0001-27

Praça Agostinho Varão, 176, Centro - Antônio Almeida/PI



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**Câmara Municipal de Antônio Almeida –PI**  
**Assessoria Jurídica**

contados da data do recebimento da mesma, visando assegurar o direito à ampla defesa, disposto no artigo 5º, inciso LV, da Constituição Federal.

10.3. As sanções de que tratam os subitens anteriores poderão ser aplicadas nos casos de descumprimento de prazo, sendo que serão registradas nos sistemas mantidos pela administração autárquica.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:**- No prazo de 20 (vinte) dias, a contar da assinatura do presente contrato, a CONTRATANTE providenciará a publicação de extrato pela imprensa, na forma da Lei.

**CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA:**- Fica eleito o Fórum da Comarca de Marcos Parente-PI, para dirimir quaisquer dúvidas do presente, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja. E, por estarem de acordo, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas..

Antônio Almeida-PI, 16 de Novembro de 2022.

FABIO CESAR MARTINS OLIVEIRA

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Contratada

TESTEMUNHAS:-

Kardine Pereira Jatos  
033.392.223-98

Aldiane Maria da Silva Magalhães Costa  
824.202.973-34